DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Primeiro Museu de Arte Sacra do noroeste paulista é entregue em Olímpia



A noite dessa quinta-feira (17) foi marcada pela entrega do novo atrativo turístico e cultural da Estância Turística de Olímpia, o Museu de Arte Sacra e Diversidade Religiosa, que é a primeira unidade em todo o noroeste paulista.

O equipamento foi implantado no conhecido Palacete Tonanni, imóvel histórico da cidade, de 1910, que foi totalmente restaurado para resgatar as características estruturais e construtivas originais do prédio. Todo o trabalho de restauro contou com uma equipe técnica, sob a coordenação da arquiteta, mestre e especialista em restauro, Rosely Seno, e apoio da secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura.

Para a reforma e implantação foram investidos cerca de R$ 500 mil, sendo parte do recurso proveniente de emenda parlamentar da então deputada federal Keiko Ota (PSB), por meio do Ministério do Turismo, e o restante de contrapartida da Prefeitura.

Durante a entrega o prefeito Fernando Cunha falou sobre a importância da obra e da conservação arquitetônica dos imóveis. “Nesses quatro anos, tivemos um zelo e cuidado especial, principalmente, com os serviços básicos que a população mais precisa, que é a saúde, a assistência. Mas também, em um segundo momento, pensamos em uma repaginação da cidade, nessa parte histórica que foi o ápice do desenvolvimento de Olímpia na época do café e ficou um pouco esquecida. Buscamos preservar ao máximo as características desse prédio da importante e querida família Tonanni. Essa é a primeira grande obra que a gente faz e só tenho a agradecer aos trabalhadores e responsáveis que fizeram parte disso e ao Museu de São Paulo, que fui visitar, me encantei e conseguimos trazer parte do acervo pra cá em uma parceria, para preservação da história e da cultura”, disse o prefeito.

Também presente no ato, o vice-prefeito, Dr. Fábio Martinez, destacou o novo equipamento como atrativo da cidade. “Quero deixar meus parabéns a toda equipe que se dedicou a essa obra maravilhosa. Dentro do nosso planejamento, sempre buscamos valorizar a cultura e acho que aqui é mais um excelente trabalho tanto em obra física quanto em relação ao acervo. Espero que esse espaço seja muito bem aproveitado pelos olimpienses, pelos visitantes, pelas igrejas e também pela Educação para ensinar as nossas crianças sobre a cultura. Junto com outros equipamentos como a Estação, essa área se tornará uma região que respira cultura e que pode trazer muitos benefícios do ponto de vista turístico, mas, principalmente, incentivar a nossa população ao apreço pela cultura”, declarou Dr. Fábio.

A entrega do Museu foi marcada ainda pela abertura de duas exposições religiosas que estão disponíveis para visitação. Uma delas é a mostra “Arte Sacra para Ver e Sentir’, que é uma parceria com a secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, por meio do Museu de Arte Sacra da capital, e é composta por diversas peças e imagens sacras de importantes artistas, que utilizam tecnologia de última geração em sua composição. A outra é uma exposição de presépios cedidos por moradores olimpienses e artesãos, que contou com o apoio da Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

A breve cerimônia respeitou todas as medidas de segurança recomendadas e contou ainda com a presença do Frei Anísio, que realizou uma bênção especial, da Mãe Gê, da Tenda de Umbanda “Cabloco Caramã e Pai Cesário”, da olimpiense Maria Helena Tonanni, representando a família Tonanni, a curadora da exposição do Museu de Arte Sacra de São Paulo, Mari Mariano, dos vereadores Cristina Reale (Presidente da Câmara), Luiz Salata e Hélio Lisse e dos eleitos Zé Kokão, Lorão e Alessandra Bueno, além de assessores da ex-deputada Keiko Ota, os secretários envolvidos, Leandro Gallina (Obras) e Beto Puttini (Cultura) e outros secretários municipais.

Segundo a secretaria de Cultura, o Museu de Arte Sacra e Diversidade Religiosa ficará aberto para visitação ao público, de terça a domingo, das 15h às 21h (fechado no dia de Natal e Ano Novo), respeitando os protocolos recomendados como a limitação da capacidade do local e uso de máscara.



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	3
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Extrato	7
Outros Atos	9
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	11
Atos Legislativos	11
Decreto Legislativo	11
Emendas	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais | **Portarias - Secretaria Municipal de Educação**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 478, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Titulares de Cargo Docente e de Diretor de Escola e do Quadro do Magistério Municipal

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº. 1.848, de 19 de dezembro de 1986, Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999, em atendimento a Resolução SME nº 12, de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, dia 14 de outubro de 2020, página 2, e em cumprimento as disposições da Resolução SME nº 11, de 14 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, dia 17 de setembro de 2020, página 11.

DECLARA, neste ato, a remoção de Titular de Cargo Docente e de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal, **a partir de 1º de janeiro de 2021,** conforme segue:

Professor de Educação Básica I

Grasiéla Cristina Toledo Monsteschio, RG 32.660.086-3, removida da EMEB Prof. Reinaldo Zanin, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Theodomiro da Silva Melo, jornada ideal (30 horas).
Daniela Perpetua da Silva de Sousa, RG 35.182.070-X, removida da EMEB Dona Benta, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Tio Barnabé, jornada ideal (30 horas).
Jordana Heloísa Andrade da Silva, RG 40.450.350-0, removida da EMEB Marquês de Rabicó, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Tio Barnabé, jornada ideal (30 horas).
Suélen Roberta Souza, RG 40.061.702-X, removida da EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Tio Barnabé, jornada ideal (30 horas).
Érica Cristina Silva Braga, RG 28.891.373-5, removida da EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Tio Barnabé, jornada ideal (30 horas).
Juliana Mendoza Prates, RG 43.935.935-1, removida da EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Tio Barnabé, jornada ideal (30 horas) .
Evelise Frare Polini, RG 22.931.356-5, removida da EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Theodomiro da Silva Melo, jornada ideal (30 horas).
Paula Cristina Sacchetin, RG 40.336.134-5, removida da EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Tio Barnabé, jornada ideal (30 horas).
Eliana Regina Trindade de Souza Santana, RG 35.054.834-1, removida da EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Tio Barnabé, jornada ideal (30 horas).
Daiane Cristina Galeti Pereira, RG 40.061.656-7, removida da EMEB Pedrinho, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Theodomiro da Silva Melo, jornada ideal (30 horas).
Eslei Miler Carroselli Mazonetto, RG 34.134.188-5, removida da EMEB Therezinha Lopes de Mello Vicente, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo, jornada ideal (30 horas).
Tassiana Rúbia Cobacho, RG 23.567.827-2, removida da EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Prof. Reinaldo Zanin, jornada ideal (30 horas).
Renata Cristina Bosi, RG 30.751.796-2, removida da EMEB Profª Helena Covello, jornada regular (24 horas) para a EMEB Prof. Reinaldo Zanin, jornada ideal (30 horas).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Denise Degasperi Callegari, RG 9.252.704-8, removida da EMEB Santo Seno, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Prof. Reinaldo Zanin, jornada ideal (30 horas).
Rafaela Reale Smolari, RG 47.351.136-8, removida da EMEB Washington Junqueira Franco, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca, jornada ideal (30 horas).
Silvia Helena Carvalho de Souza, RG 43.438.203-6, removida da EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, jornada ideal (30 horas).
Naiara Queli Lujan Ferreira Sacchetin, RG 43.333.100-8, removida da EMEB Jardim Hélio Cazarini, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Santo Seno, jornada ideal (30 horas).
Tatiene Alves Santos, RG 45.322.222-5, removida da EMEB Dona Benta, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Profª Therezinha Lopes de Mello Vicente, jornada ideal (30horas).
Eliane Medeiros dos Santos, RG 33.677.489-8, removida da EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Santo Seno, jornada ideal (30 horas).
Ana Paula Roberto, RG 29.096.758-2, removida da EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Tio Barnabé, jornada ideal (30 horas).
Danieli Jordão, RG 45.113.830-2, removida da EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Santo Seno, jornada ideal (30 horas).
Silvana da Silva Cypriano, RG 34.160.871-3, removida da EMEB Dona Benta, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Washington Junqueira Franco, jornada ideal (30 horas).
Patrícia de Rezende Canôas Sarttorelli, RG 32.472.823-2, removida da EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Joaquim Miguel dos Santos, jornada ideal (30 horas).
Tatiana Camilo de Oliveira, RG 40.680.032-7, removida da EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Dona Benta, jornada ideal (30 horas) .
Natalia Llorente, RG 45.450.293-3, removida da EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Tio Barnabé, jornada ideal (30 horas).
Fabiana de Souza Pereira, RG 29.096.011-3, removida da EMEB Valentina Toazza, jornada regular (24 horas) para a EMEB Tio Barnabé, jornada ideal (30 horas).
Lucilene Maria Domingos Santos, RG 32.919.462-8, removida da EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Tio Barnabé, jornada ideal (30 horas).
Natália Aparecida Arantes Pessôa Colleti, RG 44.815.885-1, removida da EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo, jornada ideal (30 horas).
Tânia Méris Cassimiro da Costa, RG 22.299.606-7, removida da EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Tio Barnabé, jornada ideal (30 horas).
Lisania Corrêa Lemes de Carvalho, RG 41.689.995-X, removida da EMEB Profª Vandelice de Oliveira Santos Cudinhoto, jornada regular (24 horas) para a EMEB Dona Benta, jornada ideal (30 horas).
Milena dos Santos Vieira, RG 47.158.224-4, removida da EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo, jornada ideal (30 horas).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ellen Caroline Naves Salvador, RG 45.870.745-4, removida da EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, jornada ideal (30 horas).
Adriana Viviane Vieira, RG 41.346.614-0, removida da EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, jornada ideal (30 horas).
Rafaela Roberta de Carvalho Fernandes, RG 40.329.027-2, removida da EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Tia Nastácia, jornada ideal (30 horas).
Simone Santos da Silva Costa, RG 42.786.372-7, removida da EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Tia Nastácia, jornada ideal (30 horas).
Jaini Bruna Muniz, RG 48.776.949-1, removida da EMEB Profª Irma Tereza Soares, jornada regular (24 horas) para a EMEB Dona Benta, jornada ideal (30 horas).
Patrícia Paula Fogagnoli, RG 29.096.649-8, removida da EMEB Washington Junqueira Franco, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Thiago Felício de Sant'Anna, jornada ideal (30 horas).
Maeli Coelho Cruz, RG 41.160.826-5, removido da EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon, jornada regular (24 horas) para a EMEB Dona Benta, jornada ideal (30 horas).
Lúcia Aparecida de Medeiros, RG 38.861.716-0, removida da EMEB Profª Irma Tereza Soares, jornada regular (24 horas) para a EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, jornada ideal (30 horas).
Alini Klis da Silva Ribeiro, RG 43.078.001-1, removida da EMEB Jardim Hélio Cazarini, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Pedrinho, jornada ideal (30 horas).
Gisele de Andrade e Silva, RG 24.843.813-X, removida da EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon, jornada ideal (30 horas).
Daiara Fernanda Bassi, RG 42.544.968-3, removida da EMEB Jardim Hélio Cazarini, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon, jornada ideal (30 horas).
Beatriz da Silva Caberlin, RG 54.626.517-0, removida da EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon, jornada ideal (30 horas).

Professor de Educação Básica I - Educação Física

Andréa Cristina Magro, RG 21.728.718-9, removida da EMEB Emília, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Narizinho, jornada inicial (20 horas).
Silvia Mara Lima Rodrigues Catelan, RG 46.925.158-X, removida da EMEB Narizinho, jornada inicial (20 horas) para a EMEB Tio Barnabé, jornada inicial (20 horas).

Professor de Educação Básica I - Educação Especial

Jéssica Fernanda Cover, RG 47.588.043-2, removida da EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Valentina Toazza, jornada ideal (30 horas).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diretor de Escola

Lucilene Maria de Abreu, RG 18.972.618-0, removida da EMEB Marquês de Rabicó para a EMEB Prof. Eugênio Zaccarelli.
Bruna Karoline Silva Maestro, RG 33.775.634-X, removida da EMEB Profª Vandelice de Oliveira Santos Cudinhoto para a EMEB Marquês de Rabicó.

Olímpia, 21 de dezembro de 2020.

Maristela Aparecida de Araujo Bijotti Meniti
Secretária Muncipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

PORTARIA Nº 479, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a homologação de Plano Escolar

Portaria da Secretária Municipal de Educação Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti, homologando conforme Instrução SME A/B nº 02/2016, Instrução SME C nº 09/2016, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e nas Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino, e à vista do Parecer Favorável do Supervisor de Ensino responsável pela Unidade Escolar, o Plano Escolar 2020 da EMEB Washington Junqueira Franco, Rua Brás Vicente Mora, nº 977, Centro - Distrito de Baguaçu.

Olímpia, 18 de dezembro de 2020.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONVOCAÇÃO

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentro das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494, de 09 de abril de 2014, através de seu Presidente, convoca a suplente do cargo de Conselheiro Tutelar, da atual vigência, abaixo relacionado, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia no prazo de 2 (dias) a partir da data de publicação.

Ressaltamos que o não comparecimento até o prazo estipulado implica na desistência automática do cargo.

Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar:

NOME	RG.
Márcia Montanhini	26.445.174-0

Olímpia/SP, 21 de dezembro de 2020.

Gabriel Miranda Eugênio

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação
Republicação
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 216/2020

Objeto: Aquisição de material insulínico para atendimento de ações judiciais para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 07/01/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 07/01/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 18 de dezembro de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Construsil Engenharia e Construções EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada na área da construção civil com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de Revitalização do Centro Cultural e Turístico de Olímpia, – Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – Emenda Parlamentar 2018 – Ministério do Turismo – Contrato de Repasse n° 869800/2018 – Operação nº 1055655-15/2018, localizada na Antiga Estação Ferroviária da Estância Turística do Município de Olímpia, Rua Coronel José Medeiros, n° 477. Data de Assinatura: 14/12/2020. Origem: Aditivo n° 95/2020-1– Tomada de Preços Nº 02/2020.Supressão de valor de 0,06%. Vigência: até 28/07/2021.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares LTDA – ME. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 14/12/2020. Valor R$ 15.450,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Dispensa Nº 33/2020. Contrato N° 185/2020.

Contratada: Progmed Rio – Comércio e Serviços de Equipamentos Hospitalares LTDA EPP. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 14/12/2020. Valor R$ 10.350,00. Vigência: 90 (noventa) dias. Origem: Dispensa Nº 33/2020. Contrato N° 186/2020.

Contratada: Romildo Cardozo Santos Escultura-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para em esculturas, para execução de Monumento em homenagem aos óbitos do Covid-19. Data de Assinatura: 16/12/2020. Valor R$ 110.000,00. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Origem: Inexigibilidade Nº 08/2020. Contrato N° 187/2020.

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO - DIRETOR DE ESCOLA - ANO 2020
Elaborada de acordo com a Resolução SME nº 03, de 27 de janeiro de 2020, em substituição a publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, no dia 05 de março de 2020.

SUBSTITUIDO			SUBSTITUTO		
EMEB JARDIM HÉLIO CAZARINI					
Fabiana Martins de Alencar	13.688.613-9	Diretor de Escola	Renata Feliciano Olmedo Felippe	20.274.247-7	PEB I
			Márcia Regina dos Santos	23.940.652-7	PEB I

Olímpia, 16 de dezembro de 2020.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N. º 789, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a extinção de pensão por morte da Senhora LAZARA APARECIDA DA SILVEIRA, em virtude de seu falecimento.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. º 80/2010,

R E S O L V E,

Art. 1.º Fica extinguida a pensão por morte da Senhora LAZARA APARECIDA DA SILVEIRA, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 03 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 16 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 790, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Proporcional por Idade à servidora Senhora LEILA PINHEIRO BORGES DE MENDONÇA.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 10, §7º da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e art. 40, §1°, III, "b" e art. 40, §§ 3º e 17, todos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003 regulamentado pelo art. 1º da Lei 10.887/2004, c/c Arts. 18 e 33 da Lei n.º 80, de 18/06/2010, e o benefício do art. 178 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, e art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar n.° 229, de 11/12/2019, Lei n.º 2.727, de 12/03/1999, que institui o plano de carreira, vencimentos e salários para os integrantes do quadro do magistério de Olímpia, c/c Lei 3.853, de 07/10/2014 e Lei n.° 4.510, de 11/03/2020 e o Decreto n.° 7.741, de 30/03/2020,

R E S O L V E,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria Proporcional por Idade à Senhora LEILA PINHEIRO BORGES DE MENDONÇA, portadora do RG n.º 4.743.229-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 414.769.648-15, servidora efetiva no cargo de "Professor de Educação Básica I", Tabela I, Faixa I, Nível I, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, §8° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 34, §§1º e 20 da Lei Complementar n.º 80/2010 e Nota Explicativa n.º 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 16 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Diretor Presidente

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 491/2020
(Projeto de Decreto Legislativo nº 501/2018 de Autoria do Vereador Luiz Antônio Moreira Salata)

Dispõe sobre a concessão de Comenda e a Medalha Professor Rothschild Mathias Netto à ilustre Professora MARIA CRISTINA GONZALIS FIGUEIREDO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica concedida a ilustríssima Senhora Professora MARIA CRISTINA GONZALIS FIGUEIREDO a Comenda e a Medalha "Professor Rothschild Mathias Netto", pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento da Educação na Estância Turística de Olímpia.

Artigo 2º - A outorga desta homenagem aprovada por este Decreto Legislativo será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes por este ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de dezembro de 2020.

Izabel Cristina Reale Thereza

Presidente

Hélio Lisse Júnior

Vice-Presidente

Fernando Roberto da Silva

Primeiro Secretário

Luiz Antônio Ribeiro

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de dezembro de 2020.

Luís Cesar Rombaiolo

Técnico Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 492/2020
(Projeto de Decreto Legislativo nº 536/2020 de Autoria do Vereador Luiz Gustavo Pimenta)

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Olímpia, ao Excelentíssimo Deputado Estadual, Senhor Carlos Eduardo Pignatari.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido ao Excelentíssimo Deputado Estadual, Senhor Carlos Eduardo Pignatari, o Título de Cidadão Honorário de Olímpia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade olimpiense.

Art. 2º - A entrega do Título aprovado por este Decreto Legislativo será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de dezembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Izabel Cristina Reale Thereza

Presidente

Hélio Lisse Júnior

Vice-Presidente

Fernando Roberto da Silva

Primeiro Secretário

Luiz Antônio Ribeiro

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de dezembro de 2020.

Luís Cesar Rombaiolo

Técnico Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 493/2020
(Projeto de Decreto Legislativo nº 537/2020 de Autoria do Vereador Luiz Antônio Ribeiro)

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Olímpia, ao Excelentíssimo Secretário Estadual de Desenvolvimento Regional, Senhor Marco Vinholi.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido ao Excelentíssimo Secretário Estadual de Desenvolvimento Regional, Senhor Marco Vinholi, o Título de Cidadão Honorário de Olímpia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade olimpiense.

Art. 2º - A entrega do Título aprovado por este Decreto Legislativo será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de dezembro de 2020.

Izabel Cristina Reale Thereza

Presidente

Hélio Lisse Júnior

Vice-Presidente

Fernando Roberto da Silva

Primeiro Secretário

Luiz Antônio Ribeiro

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de dezembro de 2020.

Luís Cesar Rombaiolo

Técnico Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 494/2020
(Projeto de Decreto Legislativo nº 538/2020 de Autoria da Vereadora Izabel Cristina Reale Thereza)

Dispõe sobre a concessão do Prêmio "Mulher Destaque" a ilustríssima Senhora, Carmem Zangirolami Lopes.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. - Fica concedido a ilustríssima Senhora Carmem Zangirolami Lopes, o Prêmio "MULHER DESTAQUE".

Art. 2º. - A entrega do Prêmio "MULHER DESTAQUE" aprovado por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º. - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

próprias constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Art. 4º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de dezembro de 2020.

Izabel Cristina Reale Thereza

Presidente

Hélio Lisse Júnior

Vice-Presidente

Fernando Roberto da Silva

Primeiro Secretário

Luiz Antônio Ribeiro

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de dezembro de 2020.

Luís Cesar Rombaiolo

Técnico Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 495/2020
(Projeto de Decreto Legislativo nº 539/2020 de Autoria da Vereadora Izabel Cristina Reale Thereza)

Dispõe sobre a concessão de Comenda do Brasão do Centenário e Medalha "Prefeito Álvaro Marreta Cassiano Ayusso", ao Ilustríssimo Senhor Antônio Carlos de Gissi Júnior.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida ao Ilustríssimo Senhor Antônio Carlos de Gissi Júnior, a Comenda do Brasão do Centenário e a Medalha Prefeito Álvaro Marreta Cassiano Ayusso, cuja outorga será realizada em Sessão Solene desta Câmara Municipal.

Art. 2º. - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Olímpia.

Art. 3º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de dezembro de 2020.

Izabel Cristina Reale Thereza

Presidente

Hélio Lisse Júnior

Vice-Presidente

Fernando Roberto da Silva

Primeiro Secretário

Luiz Antônio Ribeiro

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de dezembro de 2020.

Luís Cesar Rombaiolo

Técnico Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 496/2020
(Projeto de Decreto Legislativo nº 540/2020 de Autoria da Vereadora Izabel Cristina Reale Thereza)

Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Esportivo "Professor Sankiti Takahashi" a ilustríssima Senhora Elaine Aparecida de Oliveira.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. - Fica concedida a ilustríssima Senhora Elaine Aparecida de Oliveira, a Medalha do Mérito Esportivo “Professor Sankiti Takahashi”, em reconhecimento a relevante contribuição para o desenvolvimento e progresso do esporte de Olímpia.

Art. 2º. - A entrega da honraria aprovada por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º. - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Olímpia.

Art. 4º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de dezembro de 2020.

Izabel Cristina Reale Thereza

Presidente

Hélio Lisse Júnior

Vice-Presidente

Fernando Roberto da Silva

Primeiro Secretário

Luiz Antônio Ribeiro

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de dezembro de 2020.

Luís Cesar Rombaiolo

Técnico Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 497/2020
(Projeto de Decreto Legislativo nº 541/2020 de Autoria da Vereadora Izabel Cristina Reale Thereza)

Dispõe sobre a concessão de Comenda do Mérito Comunitário e a Medalha Professor José Sant’anna ao Senhor Luís Alberto Zacareli.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor Luís Alberto Zacareli, a Comenda do Mérito Comunitário e a Medalha Professor José Sant’Anna.

Art. 2º - A outorga do Título aprovado por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal da estância Turística de Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de dezembro de 2020.

Izabel Cristina Reale Thereza

Presidente

Hélio Lisse Júnior

Vice-Presidente

Fernando Roberto da Silva

Primeiro Secretário

Luiz Antônio Ribeiro

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

dezembro de 2020.

Luís Cesar Rombaiolo

Técnico Administrativo

Emendas

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 29/2020
(Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 39/2020, de Autoria do Executivo)

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Orgânica do Município de Olímpia e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 38, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 1.º O art. 128 da Lei Orgânica do Município de Olímpia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128. Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município de Olímpia, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1.º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3.º e 11.:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;

II – compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;

III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 2.º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 3.º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201 da Constituição Federal, na forma da lei.

§ 4.º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B e 5º.

§ 4.º-A. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 4.º-B. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

§ 5.º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o ocupante do cargo efetivo de professor, desde que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente.

§ 6.º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

§ 7.º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito;

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 8.º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§ 9.º O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

§ 10. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 11. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 12. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos."

Art. 2.º Fica criado o artigo 128.A, na Lei Orgânica do Município de Olímpia, com a seguinte redação:

"Art. 128.A Fica referendado integralmente, no âmbito municipal, a alteração promovida no art. 149 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

§ 1.º O Município instituirá, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.

§ 2.º Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo.

§ 3.º Demonstrada a insuficiência da medida prevista no § 2.º para equacionar o déficit atuarial, é facultada a instituição de contribuição extraordinária, no âmbito Municipal, dos servidores públicos ativos, dos aposentados e dos pensionistas.

§ 4.º A contribuição extraordinária de que trata o § 3º deverá ser instituída simultaneamente com outras medidas para equacionamento do déficit e vigorará por período determinado, contado da data de sua instituição."

Art. 3.º Fica revogado o artigo 135, da Lei Orgânica do Município de Olímpia.

Art. 4.º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de dezembro de 2020.

Izabel Cristina Reale Thereza

Presidente

Hélio Lisse Júnior

Vice-Presidente

Fernando Roberto da Silva

Primeiro Secretário

Luiz Antônio Ribeiro

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 16 de dezembro de 2020.

Ana Ligia Apparecido

Chefe Administrativo e de Gabinete